



CASA PETRÔNIO PAULO DE SOUZA  
*Legislativo Participativo*  
DA MESA DIRETORA

---

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Capítulo I**

**DA EXTINÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE ACESSORIA PARLAMENTAR**

**Art. 1º** - Ficam extintos os 09(nove) cargos de Assessoria Parlamentar de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sobrado/PB de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sobrado, em 08 de março de 2021.

**Marlon Brand de Oliveira Brito**  
**PRESIDENTE**

**Vitória de Oliveira Barbosa**  
**1ªSECRETÁRIA**

**João Sérgio Batista**  
**2ºSECRETÁRIO**

CASA PETRÔNIO PAULO DE SOUZA  
*Legislativo Participativo*  
DA MESA DIRETORA

---

## **JUSTIFICATIVA**

A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SRS-COV-2 (Covid-19) determinou: **ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, a hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**

O art. 8º da LC 173/2020 é claro ao estabelecer que a impossibilidade de contratação de pessoal – a qualquer título, inclusive por concurso público – e **a criação de cargos permanecem vedadas até 31 de dezembro de 2021.**

Observa-se, de plano, que o Projeto de Resolução 02/2020 de 17 de dezembro de 2020, que criou os cargos de Assessoria Parlamentar de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sobrado/PB, compõe uma inconstitucionalidade na sua apresentação, aprovação e entrada em vigor, tanto que a edição da Lei Complementar é que prevalece diante do princípio jurídico.

Neste contexto, insere-se a extinção dos de Assessoria Parlamentar de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sobrado/PB.